



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.956, de 29 / 11 / 02

Processo nº: 35.676

PROJETO DE LEI Nº 8.475

Autor: JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA

Ementa: Denomina "Rua JOSÉ LOPES FILHO" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí.

Arquive-se.

Alexandre
Diretor
10/12/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 35.616
WAM

Matéria: PL nº. 8.475	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 22/05/2002	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	7 dias - - - 3 dias	
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 06/08/2002	Designo o Vereador: <i>[assinatura]</i> Presidente 06/08/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 06/08/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Of. GP/SMAR nº 135/2002
À Consultoria Jurídica
Albuquerque
Diretora Legislativa
12.07.02.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

lis. 03
proc. 35.616
[Signature]

PUBLICAÇÃO *Réplica*
31/05/2002

PP 766/02

03.016 10:02 22 2 1 42

PROJETO DE LEI Nº 8.475

Apresentado Encaminhe-se à CJ e a:
CJL
[Signature]
Presidente
28/05/2002

APROVADO
[Signature]
Presidente
12/11/2002

PROJETO DE LEI Nº 8.475

(Júlio Cesar de Oliveira)

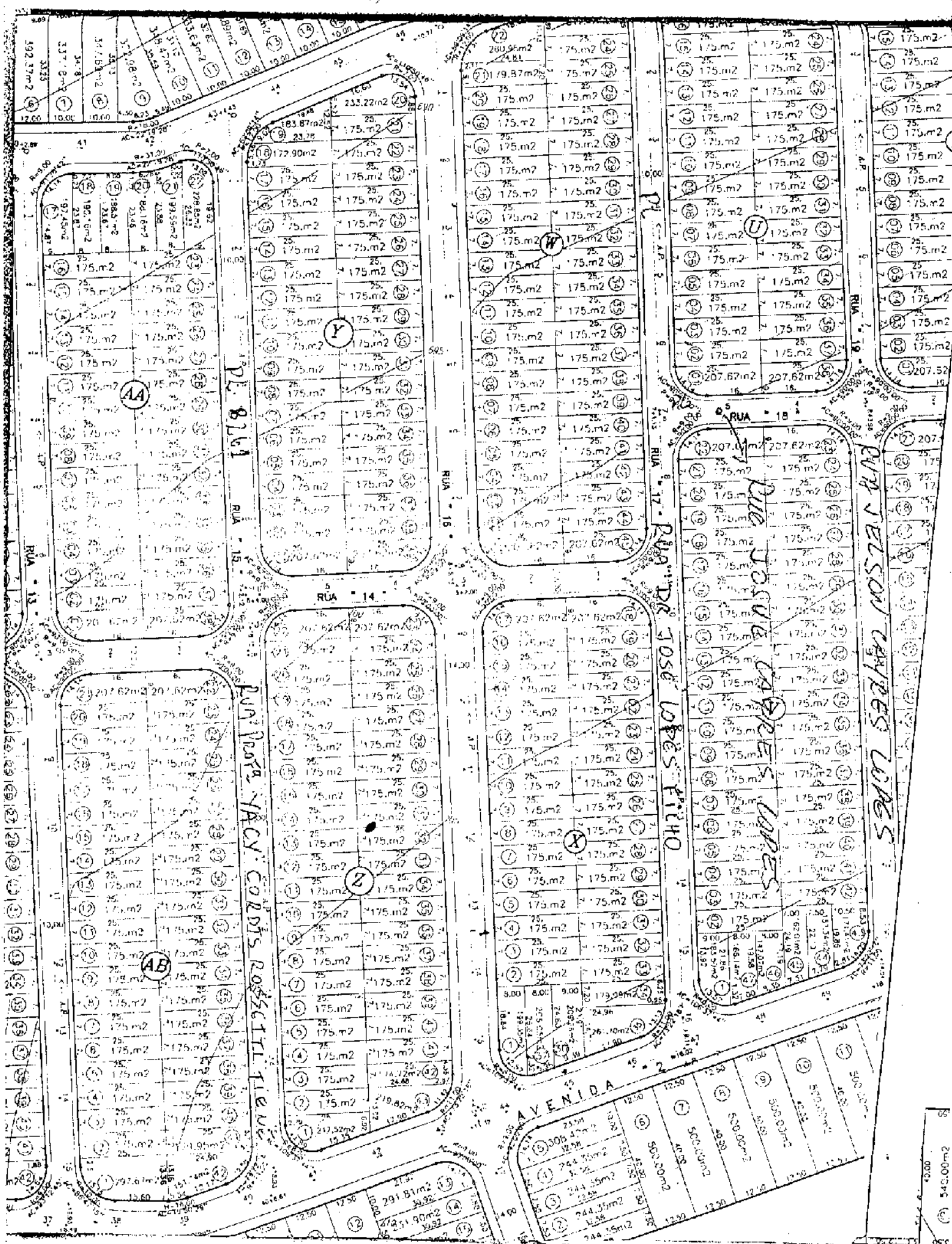
Denomina "**Rua JOSÉ LOPES FILHO**" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí.

Art. 1º. É denominada "**Rua JOSÉ LOPES FILHO**" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22.05.2002

[Signature]
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA





(PL nº. 8.475 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão José Lopes Filho, emprestando seu nome à Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



(PL nº. 8.475 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: JOSÉ LOPES FILHO

NASCIMENTO: data: /01/1900 local: Paramirim Estado: BA

FALECIMENTO: data: / /1993 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai:
Mãe:

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

- vide documento anexo -

Representante da família ou informante:

Nome:

Endereço:

fone:

Em 22 de maio de 2002.


Júlio Cesar de Oliveira

DR. JOSÉ LOPES FILHO

Cirurgião Dentista

Nascido na cidade de Paramirim, estado da Bahia, no mês de janeiro de 1900, veio para São Paulo já casado com Maria Odette Cayres Lopes e três filhos, para estudar Odontologia.

Após sua formatura, morou e trabalhou em diversas cidades no interior de São Paulo.

No início dos anos quarenta, mudou-se para Jundiá, em plena 2ª Guerra Mundial, já com Oito filhos, estabelecendo-se no bairro de Vila Arens, tornando-se o único dentista daquele bairro até Campo Limpo Paulista.

Nos fins de semana viajava de charrete, para atender às fazendas vizinhas, chegando a atender até o bairro vizinho do Jacaré, carregando um motor de pé.

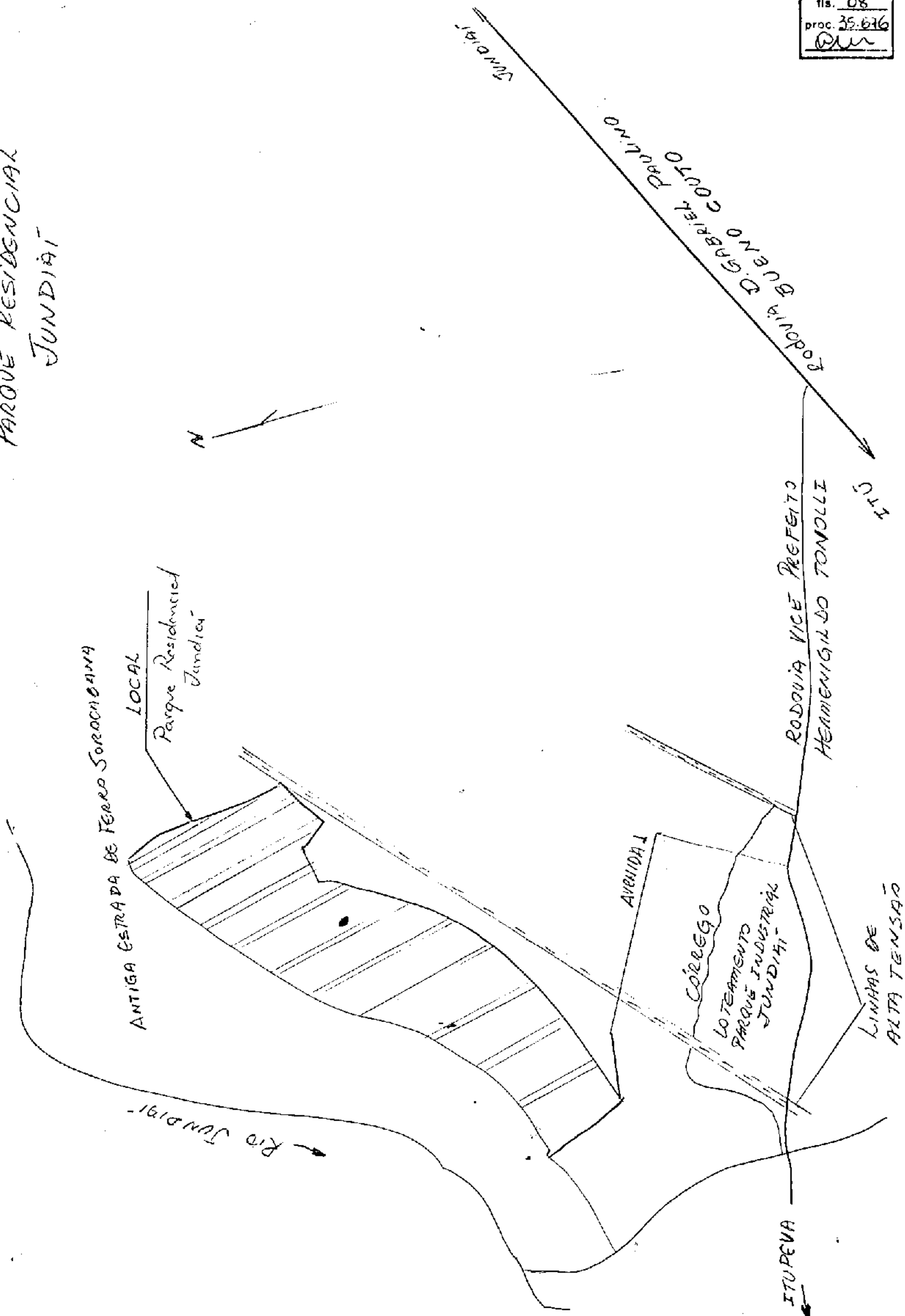
Foi um dos fundadores da APCD de Jundiá

Apaixonou-se tanto por Jundiá, que passou a trazer todos os seus parentes da Bahia, para morar aqui, formando assim uma das maiores famílias da cidade, a família Cayres Lopes, hoje, unida a várias famílias tradicionais da cidade.

Este ano, se vivo fosse, estaria completando 1002 anos, com 28 netos, 40 bisnetos e 8 tataranetos, e com uma família formada por parentes que beira a 500 ou mais pessoas.

José Lopes Filho, foi um exemplo de amor e trabalho, para todos que com ele conviveram. Faleceu em 1993 na cidade de Jundiá.

PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ





**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.102/02**

PROJETO DE LEI Nº 8.475

PROCESSO Nº 35.676

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de lei denomina "Rua JOSÉ LOPES FILHO" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 27 de maio de 2002.

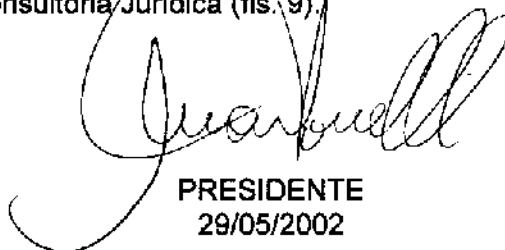
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 35.676

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 9).


PRESIDENTE
29/05/2002

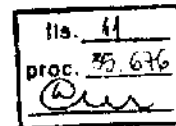
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
29/05/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05.02.284
proc. 35.676

Em 29 de maio de 2002

Exmo. Sr.

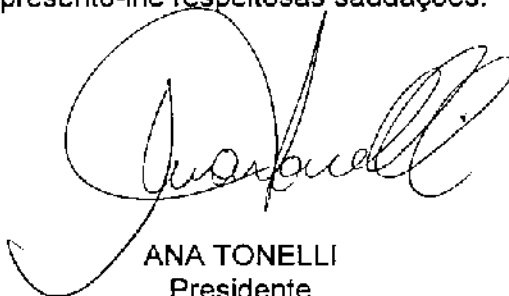
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

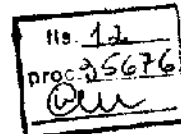
A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.102/02 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.475, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que denomina "Rua JOSÉ LOPES FILHO" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
Ass.: <i>Christiane S.</i>	
Nome:	
Identidade:	
Em 03/06/02	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP N.º 135/2002

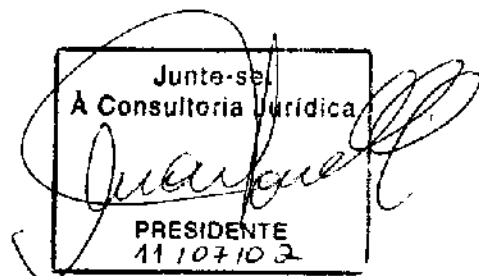
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

330144 05.07.2002

PRESIDENTE

Jundiaí, 05 de julho de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Of. PR 05.02.284 – proc. 35.676, datado de 29 de maio p.p., temos a informar que a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí integra o patrimônio público e não recebeu denominação, porém não é oficial.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.517**

PROJETO DE LEI Nº 8.475

PROCESSO Nº 35.676

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua JOSÉ LOPES FILHO**" a Rua 17 do parque Residencial Jundiaí, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.102/02, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 135/2002, juntado às fls. 12.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí integra o patrimônio público e não recebeu denominação, porém não é oficial.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	12
proc.	36.676

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de julho de 2002.

RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 35.676

PROJETO DE LEI Nº 8.475, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que denomina "Rua JOSÉ LOPES FILHO" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí.

PARECER Nº 759

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Júlio César de Oliveira, que denomina "Rua José Lopes Filho" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.517, de fls. 13/14, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
06/08/02

[Signature]
DURVAL LOPES ORLATO

[Signature]
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

Sala das Comissões, 06.08.2002.

[Signature]
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

[Signature]
FELISBERTO NEGRI NETO

[Signature]
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.665

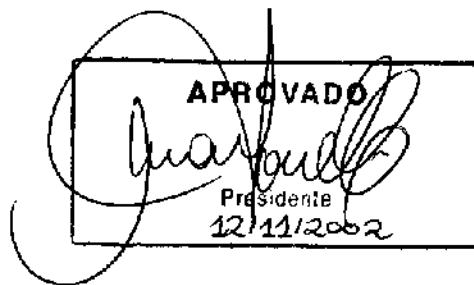
ADIAMENTO, para a próxima sessão, da apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.475, do Vereador JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, que denomina "Rua JOSÉ LOPES FILHO" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, o ADIAMENTO, para a próxima sessão, da apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.475, de minha autoria, constante da pauta da presente sessão.

Sala das Sessões, 05/11/02


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 8.475
(do Vereador JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA)

Altera identificação do tipo de via.

Na ementa e no art. 1º.:

Onde se lê:

“Rua JOSÉ LOPES FILHO”

Leia-se:

“Rua Doutor JOSÉ LOPES FILHO”

Sala das Sessões, 12/11/2002

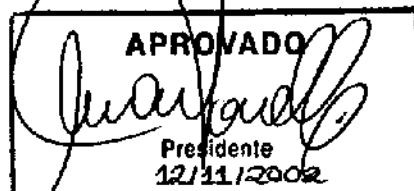

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.713

PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.475, do Vereador JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA, que denomina "Rua JOSÉ LOPES FILHO" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí.



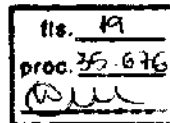
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA** para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.475, de minha autoria.

Sala das Sessões, 12/11/02


JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 11/02/87
proc. 35.676

Em 12 de novembro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

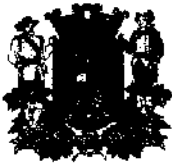
Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.475**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



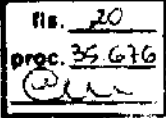
ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.475

PROCESSO Nº. 35.676

OFÍCIO PR Nº. 11/02/87

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

13/11/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

05 / 12 / 02

Christiane

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº.	21
Proc.	35.676
	<i>Pier</i>

PUBLICAÇÃO
19 / 11 / 2002

proc. 35.676

GP., em 29.11.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.475

Denomina "*Rua Doutor JOSÉ LOPES FILHO*" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí.

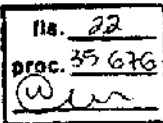
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de novembro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua Doutor JOSÉ LOPES FILHO*" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de novembro de dois mil e dois (12/11/2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 567/02
Processo nº 27.820-4/02

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037439 DEF 02 05 15 13

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 29 de novembro de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.475, bem como cópia da Lei nº 5.956, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta



LEI Nº 5.956, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.002

Denomina "*Rua Doutor JOSÉ LOPES FILHO*" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

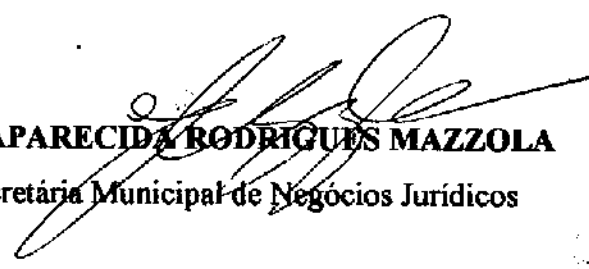
Art. 1º. – É denominada "*Rua Doutor JOSÉ LOPES FILHO*" a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

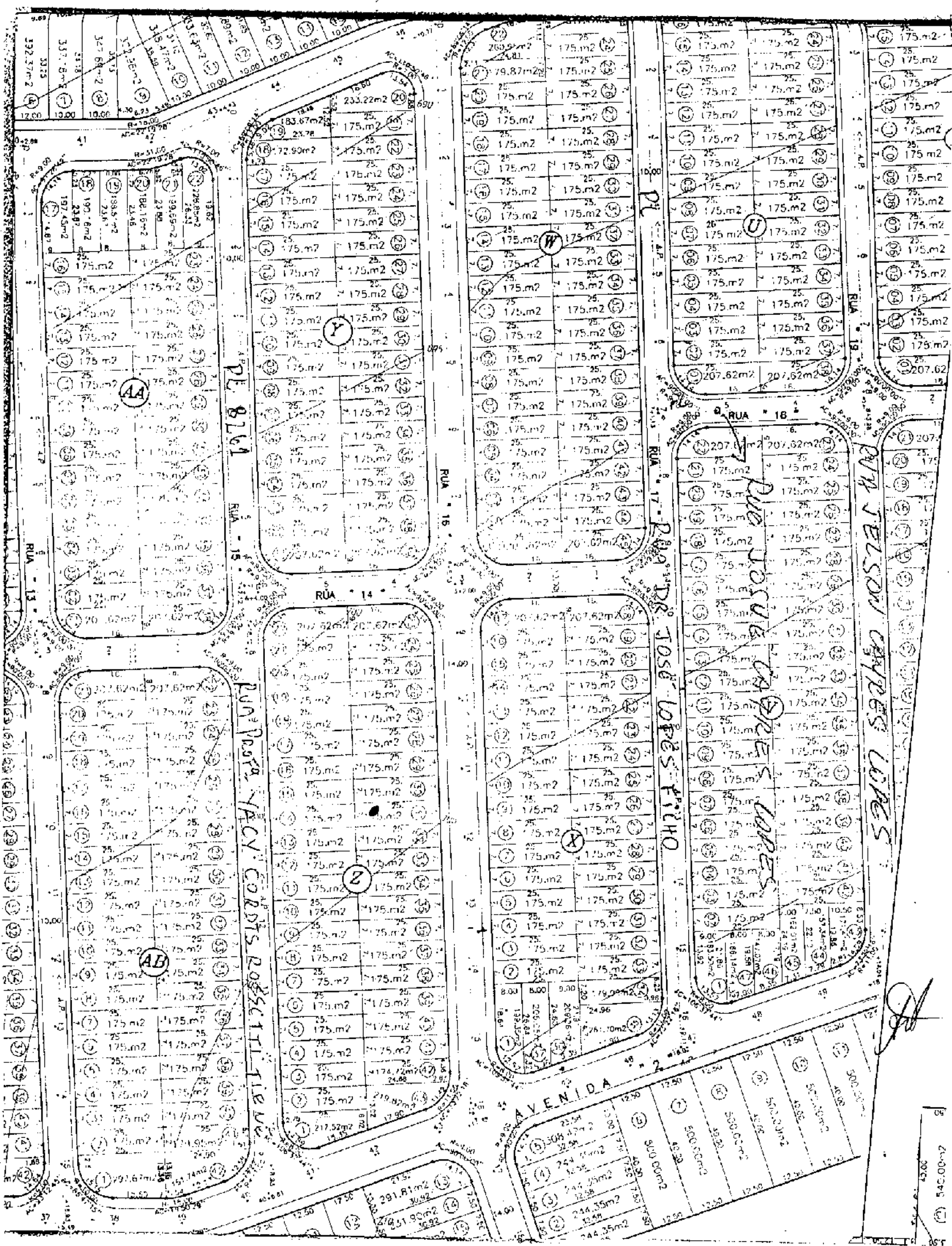
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 25
proc. 35.676
Alm

PUBLICAÇÃO
10/12/2002

LEI Nº 5.956, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.002

Denomina "*Rua Doutor JOSÉ LOPES FILHO*" a Rua 17 do
Parque Residencial Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2.002,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - É denominada "*Rua Doutor JOSÉ LOPES FILHO*"
a Rua 17 do Parque Residencial Jundiaí, assinalada na planta integrante
desta lei.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de
novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos